

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 20 DE JULHO DE 2023 • 2735 • 04 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO Nº 918/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 192.342,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 192.342,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
09.004.0026.0782.0003.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00509 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO
R\$ 192.342,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 192.342,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO AO GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 20 DE JULHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 921/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a participação máxima da mulher, em igualdade de condições com o homem, em todos os campos, é indispensável para o desenvolvimento pleno e completo de um país, o bem-estar do mundo e causador da paz;

CONSIDERANDO que cabe a administração pública tomar medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher praticada por qualquer pessoa, organização ou empresa;

CONSIDERANDO que o incentivo da Administração nas políticas públicas são reconhecidas como um passo essencial para a construção de uma sociedade que garanta não apenas equidade, como também, respeito;

CONSIDERANDO que a cabe a Administração empreender esforços para promover a participação igualitária das mulheres e uma representação isenta de preconceitos na mídia esportiva, incentivando para que a comunidade global entenda, cada vez mais, que o esporte é propulsor de transformação social;

CONSIDERANDO que a Atleta nascida em Castro, Bruna Santos Nhaia, mais conhecida como "Bruninha", foi convocada para disputar a Copa do Mundo Feminina deste ano pela Seleção Brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR ponto facultativo aos servidores públicos municipais nos dias 24 de junho e 02 de agosto de 2023, no período matutino em razão da participação da Seleção Brasileira na edição dos jogos da Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023.

Art. 2º DETERMINAR que o expediente dos órgãos da administração municipal nos dias da participação da Seleção Brasileira na edição dos jogos da Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023 serão:

I - 24 de junho, será das 13h00 às 17h30

II - 02 de agosto, será das 13h00 às 17h30

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos deste artigo serão revistos.

Art. 3º No interesse da administração pública, visando a prestação de serviços essenciais, excetuam-se os seguintes setores, que permanecem com ponto obrigatório:

Secretaria Municipal de Administração
Terminais Rodoviários Intermunicipais e Municipais;
Cemitérios Municipais;
Aeroporto;
Terminais telefônicos do interior;
Agências Comunitárias dos Correios.

Diretoria de Segurança Pública
Guarda Municipal;
Guarda Patrimonial.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Abrigo Institucional;
Conselho Tutelar;
Casa Pop
Casa de Apoio Mauro Sergio Simão
Casa da Mulher

Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
Farmácia Básica Municipal;
SAMU

Art. 4º Nas escolas e CMEIs conforme resolução interna da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 20 de julho de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 922/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.444,99 (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.444,99 (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.0008.0244.0015.2082 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00873 - PROGRAMA AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA
369
R\$ 8.444,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 8.444,99

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO AO PROGRAMA AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 20 DE JULHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 923/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 376,20 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 376,20 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEQUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.0008.0244.0015.2082 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00873 - PROGRAMA AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA
369
R\$ 376,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 376,20

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO AO PROGRAMA AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 20 DE JULHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 178/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada a servidora municipal, abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda:

SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO
Maria Carolina Batista	513911-I	20/07/2023 a 18/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de julho de 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 78 e 89 da Lei Complementar 13/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, alterada pela Lei complementar 21/2008, e, ainda o analisado e deferido no Processo Administrativo protocolado sob nº 15803/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, por 02 (dois) anos consecutivos licença sem vencimentos a servidora DENISE VAN ARRAGON RESENDE, Matrícula nº 400840-0, que exerce o cargo de Engº-ENGENHEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único A referida licença tem início em 20 de julho de 2023 e término em 20 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de julho de 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO NO TEXTO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023.

DATA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG nº 1.90*.***.PR, CPF/MF nº 337.***.***.**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICERIPA – SICOOB CREDICERIPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.966.246/0001-12, representado nesse ato pelo Sr. CARLOS ALBERTO CEZÁRIO, brasileiro, casado, Diretor Administrativo-Financeiro, portador da CI/RG nº 8.18*.***.SPP/SP e CPF/MF nº 015.***.***.**, pelo Sr. EDUARDO APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, Diretor Administrativo Operacional, portador da CNH 010***** DETRAN/SP e do CPF/MF 282.***.***.**, e também pelo Sr. KALIL ANDERSON CARNEVALLI, brasileiro, casado, Diretor de Negócios, portador do CNH: 029***** Detran/SP e do CPF/MF 338.***.***.**,.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCÁRIAS) PRÉ QUALIFICADAS, QUE PREENCHEREM OS REQUISITOS IMPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICA-SE o EDITAL e o TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – RECURSOS: LIVRES, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

ONDE CONSTA:

5. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.2 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 10 dias após recebimento de nota de empenho e requisição de empenho.

CONSIDERE-SE:

5. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.2 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 dias corridos após o recebimento de nota de empenho e requisição de empenho.

Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 20 de julho de 2023.

PAULINE MARITZA FLORES
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 30, de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 1º semestre de 2022 - Deliberação nº89/2019 do CEDCA/PR, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3912/2022, em Sessão Ordinária do dia 10 de julho de 2023,

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

Considerando a Deliberação nº89/2019 do CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual estabelece procedimentos para o repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o apoio e o fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Deliberação nº59/2022 CEDCA/PR – que prorrogou as vigências das Deliberações do CEDCA/PR repassados pelo FIA Estadual aos FIA's municipais.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação Nº089/2019 do CEDCA/PR, do 1º semestre de 2022;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 31, de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre de 2022 - Deliberação nº89/2019 do CEDCA/PR, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3912/2022, em Sessão Ordinária do dia 10 de julho de 2023,

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

Considerando a Deliberação nº89/2019 do CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual estabelece procedimentos para o repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o apoio e o fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Deliberação nº59/2022 CEDCA/PR – que prorrogou as vigências das Deliberações do CEDCA/PR repassados pelo FIA Estadual aos FIA's municipais.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação Nº089/2019 do CEDCA/PR, do 2º semestre de 2022;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 32, de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2022 - Deliberação nº84/2019 CEDCA/PR, Incentivo CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3912/2022, em Sessão Ordinária de 10 de julho de 2023,

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e aos adolescentes;

Considerando a Deliberação nº84 de 2019 do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2022, Incentivo CMDCA - Delib. nº084/2019 do CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 33, de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº3912/2022, em Sessão ordinária de 10 de julho de 2023.

Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei”;

Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria “programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 3, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017 as quais visam o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares, e considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes na cidade de Castro.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas Final do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Del.nº 107/2017 – CEDCA/PR;

Art. 2º – A Prestação de contas é referente ao 2º semestre de 2021 até o final do período de vigência do recurso, e foi aplicado na aquisição de um automóvel zero quilômetro e mobiliários.

Art. 3º – As sobras de recursos no valor total de R\$14.655,96 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), foram devolvidos aos cofres do Estado na data de 30/08/2022.

Art. 4.º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Presidente do CMDCA
